

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 0226/2019**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 100/2015, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Departamento Regional do SENAC/RO.

**1.2.** A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**1.3.** As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**1.4.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

**1.5.** O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

**1.5.1.** Site do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), opção Licitações;

**1.5.2.** Site do **Bolsa de Licitações do Brasil**: <http://www.bll.org.br/>.

**2. DA ABERTURA**

**2.1. Recebimento das Propostas:** Das 12 horas do dia 20/08/2019 até às 12 horas do dia 29/08/2019;

**2.2. Abertura das Propostas:** Às 12 horas do dia 29/08/2019;

**2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 29/08/2019;

**2.4. Local da disputa Sítio do Bolsa de Licitações do Brasil:** <http://www.bll.org.br/>;

**2.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame;

**2.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/RO, formalmente, por escrito endereçado à Comissão;

**2.6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

**3. OBJETO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

3.1. O objeto deste Pregão consiste na **contratação de empresa especializada em Serviço de Rastreamento Via Satélite/GPS**, para atender a frota de veículos do SENAC/RO e maior controle sobre a utilização, segurança no controle de velocidade e recuperação em caso de furto ou sequestro dos mesmos, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital. Pelo o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, totalizando 60 meses.

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, ANEXO (III) deste Edital**.

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. **Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC nº 958/2012, do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012;

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital/anexos;

**5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.1.1** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

**6.2.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no site SENAC/RO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**7.1.4.** Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

**7.1.4.1.** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

**7.1.4.2.** Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.5.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/InstrucaoNormativa/RFBn1470de30deMaiode2014), o qual poderá ser obtido no endereço [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

**7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

**7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1. ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital e Outros**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

**7.3.2. ANEXO V – Termo de Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

**7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica:** apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

## **7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**7.4.1.** Os documentos relacionados nos itens **7.1**, **7.2** e **7.3** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

**7.4.2.** Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão, com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes.

**7.4.3.** A exigência do item **7.4.1.** que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do edital e dos exigidos na habilitação jurídica.

**7.4.4.** As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item **7.4.1.** do presente Edital.

**7.4.5.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** com a indicação de novos preços finais oferecidos na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

**7.4.6.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

**7.4.7.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

**7.4.8.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja **POSITIVO**, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

**7.4.9.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

**7.4.10.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja a verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade.

**7.4.11.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** As propostas deverão atender às seguintes exigências:

**8.1.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

**8.1.2.** As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas"**, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **"ANEXO I"** e **apresentar os seguintes dados:**

**8.1.2.1. Valor total do lote.**

**8.1.2.2. Prazo máximo para instalação/funcionamento do serviço de até 20 (vinte) dias ininterruptos**, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**8.1.2.3.** O recebimento dos serviços será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não o mesmo.

**8.1.2.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

**8.1.2.4.** Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o *site*);

**8.1.2.5.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“Informação Detalhada Requerida ou Arquivo Requerido”** da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;

**8.1.2.6.** Local de entrega: A entrega dos serviços deverá ser feita em até 10 (dez) dias nos locais indicados pelo SENAC/RO dentro do Estado de Rondônia;

**8.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **“ANEXO II”** e Especificações mínimas conforme **“ANEXO I”** deste Edital;

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

**8.3.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**8.4.** A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**8.4.1.** A Comissão de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

**8.4.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**8.5.** Da decisão que desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br) com cópia para [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br) e [fabricao@ro.senac.br](mailto:fabricao@ro.senac.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

**8.6.** A Comissão de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.7.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

**8.8.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

**8.9.** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado dentro de 15 (quinze) dias subsequentes aos serviços contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/RO**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/RO**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**8.10.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

**9.2.** Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

**9.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

**9.4.** Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

**9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

**9.4.2.** Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor do **lote**.

**9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

**9.5.** Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.8.** Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**9.9.** Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**9.9.1.** O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

**9.10.** O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo **03 (três) minutos** de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**9.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (**randômico**), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital.

**9.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**.

**9.11.2.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

**9.12.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em **desacordo com o Edital** ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.13.** No caso de não haver lances na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **"Abertura das Propostas"** entre as propostas classificadas.

**9.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço do lote (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

**9.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**9.18.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.19.** Caso a empresa/licitante que ofertou subsequente por ventura tenha vencido algum lote e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

**9.20.** Fica a critério da Comissão, juntamente com a Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição dos serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

**10.3.** Encerrada a fase de disputa e negociação, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá remeter via e-mail [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), em até **05 (cinco) horas**, declaração de estar ciente que é arrematante do lote, e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos referentes à sua habilitação conforme item 7 e seus subitens deste Edital, juntamente com a proposta escrita com o valor arrematado e/ou negociado conforme Anexo I, e Item 11 e seus subitens.

**10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor do lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**10.5.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**10.6.** Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá (ão) encaminhar, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO II**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o **nome da empresa licitante**, o **número** e a **data** da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

**11.1.1.** Na proposta escrita, deverá conter:

**11.1.1.1.** Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

**11.1.1.2.** Detalhamento de todas as características do serviço ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I** do edital;

**11.1.1.3.** Cotação do preço unitário e o total do lote (em algarismos), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**11.1.1.4.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no edital;

**11.1.1.5.** Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.

**11.1.2.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situada na Rua Tabajara, nº 539, Panair, Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, Setor da Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.3.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**11.2.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos (se for o caso) e quaisquer outros elementos elucidativos, referente aos serviços cotados.

**11.3.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

**12.1.1.** O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

**12.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br) com cópia para [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) e [fabricao@ro.senac.br](mailto:fabricao@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

**12.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

**12.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**12.4.** Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 2º Andar, Panair, Porto Velho/RO .

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

**12.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**12.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br);

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação.

**13.2.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrealizável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**13.2.1.** Após assinatura do Contrato, a Gerência de Compras do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra ou Serviço, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

**14.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

**14.2.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão, sob pena de decair o direito à contratação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**15.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

**15.2.1.** Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

**15.3.** Na hipótese do item 15.2., o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

**15.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

**15.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

**15.6.** A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

**16.1.1.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas.

**16.1.2.** O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital;

**16.1.3.** O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

**16.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SENAC/RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**16.3.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SENAC/RO.

**16.4.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado (conforme **Anexo I**), e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

**16.5.** A Comissão poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**16.5.1.** Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

**16.5.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

**16.6.** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

**16.8.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

**16.9.** O SENAC – Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, ANTES da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido de Compra.

**16.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

**16.10.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

**16.11.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio do SENAC/RO – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), na opção **Licitações**.

**16.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Contrato, deverá devolver ao SENAC, assinado, conforme o item 14.2., do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que por ventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**16.13.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

**16.14.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

**16.15.** O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/RO quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Senac ([www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)) na opção Licitações.

**16.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

**16.17.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**16.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

**16.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

**16.20.** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

**16.21.** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**17.1.1. ANEXO I** – Discriminação do Serviço;

**17.1.2. ANEXO II** – Modelo da Carta Proposta;

**17.1.3. ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**17.1.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

**17.1.5 ANEXO V** – Modelo de Termo de Declaração; e

**17.1.6. ANEXO VI** – Modelo da Minuta do Contrato.

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Pregoeiro

Fabício Gomes da Silva  
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 0226/2019**

**ANEXO I – Planilha de quantitativo e especificações:**

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	15	Und.	<p>Serviço de Rastreamento da frota de veículos.</p> <p>Com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Funções de verificações das atividades nos veículos:<ul style="list-style-type: none"><li>- Em movimento ou parado;</li><li>- Ligado ou desligado;</li><li>- Controle de localização;</li><li>- Controle de velocidade;</li><li>- Bloqueio de motor (veículo);</li><li>- Botão de pânico.</li></ul></li><li>• Sistema que permite o gestor a qualquer momento, de qualquer lugar através da rede mundial de computadores possa:<ul style="list-style-type: none"><li>- Visualizar sua frota;</li><li>- Emitir relatórios;</li><li>- Bloquear veículos, se necessário for;</li><li>- Tomar decisões gerenciais.</li></ul></li><li>• Sistema que permita acesso ao sistema via celular com acesso à internet.</li></ul>

**Observações complementares que fazem parte da proposta comercial:**

- 01) Os veículos do SENAC/RO já possuem os equipamentos de rastreamento instalados ao qual deverão ser usados. Caso a empresa vencedora decida não usar os equipamentos existentes deverá substituí-los em comodato, sem custo para o SENAC/RO;
- 02) O licitante deverá informar em planilha o valor mensal e anual de todos os veículos, devendo considerar a quantidade de 15 (quinze) veículos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 0226/2019**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de Rastreamento Via Satélite/GPS na Frota de Veículos do SENAC/RO.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico SENAC nº 003.2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 003/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total Mensal (Estimado)
01	15	Und.	Serviço de Rastreamento da frota de veículos. Com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções de verificações das atividades nos veículos:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em movimento ou parado;</li> <li>- Ligado ou desligado;</li> <li>- Controle de localização;</li> <li>- Controle de velocidade;</li> <li>- Bloqueio de motor (veículo);</li> <li>- Botão de pânico.</li> </ul> </li> <li>• Sistema que permite o gestor a qualquer momento, de qualquer lugar através da rede mundial de computadores possa:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Visualizar sua frota;</li> <li>- Emitir relatórios;</li> <li>- Bloquear veículos, se necessário for;</li> <li>- Tomar decisões gerenciais.</li> </ul> </li> <li>• Sistema que permita acesso ao sistema via celular com acesso à internet.</li> </ul>	R\$ 72,30	R\$ 1.084,50

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico – 003/2019 – AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. Prazo de Entrega: .....dias;

7.

Porto Velho, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 0226/2019**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item **7.1.4.2.** da LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF n.º  
RG n.º

***Observação:***

***Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 0226/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS**

Ao,  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA**

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº XX/20XX:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/20XX e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

***OBSERVAÇÃO:***

***Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.***

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 0226/2019**

**ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos serviços acima cotados, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos serviços que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos serviços ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos serviços, sem custo financeiro de visitas, pelo período conforme acertado em contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:

***Observação:***

***Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 0226/2019**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX  
(MODELO)**

*Contrato de Prestação de Serviços de Empresa Especializada em Serviço de Rastreamento Via Satélite/GPS, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX, que entre si celebram o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXX., para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GLADSTONE NOGUEIRA FROTA**, RG: XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de seu Diretor Regional, senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSP/RO, residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sr.ª **XXXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG: nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX.- CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Origem:** Processo do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, homologado em XX/XX/XXXX, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, publicada no D.O.U em 01 de novembro de 2012, no edital do referido Pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, as partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justas e acertadas o presente **Contrato de Empresa Especializada em Serviço de Rastreamento Satélite/GPS**, para atender o SENAC/RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente **Contrato de Empresa Especializada em Serviço de Rastreamento Satélite/GPS**, conforme especificações e quantidades (anexo), constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX– AR/RO, abaixo discriminadas:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Und.	Valor Total Mensal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

1	15	UNID.	<p>Serviço de Rastreamento da frota de veículos.</p> <p>Com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções de verificações das atividades nos veículos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em movimento ou parado;</li> <li>- Ligado ou desligado;</li> <li>- Controle de localização;</li> <li>- Controle de velocidade;</li> <li>- Bloqueio de motor (veículo);</li> <li>- Botão de pânico;</li> </ul> </li> <li>• Sistema que permite o gestor a qualquer momento, de qualquer lugar através da rede mundial de computadores possa: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Visualizar sua frota;</li> <li>- Emitir relatórios;</li> <li>- Bloquear veículos, se necessário for;</li> <li>- Tomar decisões gerenciais.</li> </ul> </li> <li>• Sistema que permita acesso ao sistema via celular com acesso à internet.</li> </ul>		
---	----	-------	---	--	--

§ 1º - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação;
- b) Ata de realização do Pregão Eletrônico;
- c) Proposta da contratada de XX/XX/XXXX;

#### DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total estimado mensal é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Os valores a serem pagos de forma mensal, serão a soma dos serviços realizados na referida competência.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia depois da entrega da nota fiscal, com a relação de todo serviço executado no mês, conforme especificações constantes do Anexo XX do Edital de Pregão Eletrônico SENAC XX/XXXX- AR/RO, na Administração Regional do SENAC sala 210, situado na Rua Tabajara, 539, Bairro Olaria, cidade de Porto Velho e Estado de Rondônia, desde que aceitos pela Contratante.

§ 2º - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

§ 3º - Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

§ 4º- A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º- Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

§ 6º- Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual, a fiel execução e garantia do bom funcionamento do sistema integrante do objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, e resultantes de sua culpa, assegurando ao SENAC total isenção de responsabilidade. Devendo, ainda, a **CONTRATADA** assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA** e/ou seus prepostos em razão do cumprimento da obrigação objeto do presente contrato, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

**Parágrafo Segundo:** O SENAC reserva-se ao direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA-** Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA -** Encaminhar um servidor para acompanhamento do serviço contratado;

**CLÁUSULA SEXTA -** Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, através de termo aditivo, totalizando 60 (sessenta) meses.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA -** Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

30 (trinta) dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA NONA**- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO:

13.1 a. Advertência por escrito;

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação CONTRATADA;

c. Rescisão do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade;

13.3. As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

13.4. Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5. A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 13.1.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devida.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, podendo incluir ou excluir equipamentos caso venha abrir novas unidades, ou adquirir novas quantidades, devendo também manter todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SENAC – XX/XXXX – AR/RO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**, sob pena de ser considerada ciente de todos os atos praticados ainda que haja retorno de correspondência no endereço indicado no ato da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Sr. **José Benedito Martins de Souza**, Diretor da DITESP, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do convênio;

§1º - Fica resguardado a contratante o direito de reter valores dos serviços prestados pela contratada, caso aquela seja demanda por terceiros em razão de descumprimentos contratuais que envolvam os serviços pactuados no presente contrato. Podendo a contratante utilizar destes valores para pagamento dos débitos evidenciados como não pagos ou caso haja revelia da contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser argüidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste convênio, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes responderão ainda por perdas e danos, furtos e roubos que vier a sofrer em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da outra parte e de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver.

#### DA RESCISÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Contrato poderá ser rescindido, por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas ou ainda por decisão unilateral de qualquer das partes, desde que anuncie sua vontade por escrito e com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em 03 (três) vias compostas de igual teor e formas.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXXXX de 2019.

**Pelo Contratante:**

Gladstone Nogueira Frota  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Hilton Gomes Pereira  
**Diretor Regional do DR-SENAC-RO**

**Pela Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br